



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
Faculdade de Direito - FADIR
Curso de Especialização em Prática Jurídica Social – Residência Jurídica

Deliberação nº 08/2021 da Câmara do curso de especialização em Prática Jurídica Social - Residência Jurídica do Conselho da Faculdade de Direito

Dispõe sobre o Regimento do Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Prática Jurídica Social – Residência Jurídica.

A Coordenação do curso de especialização em Prática Jurídica Social - Residência Jurídica da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, tendo em vista decisão tomada pela Câmara do curso de especialização em Prática Jurídica Social - Residência Jurídica em reunião no dia 12 de novembro de 2021, Ata n. 07/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Colocar em vigor as normas em anexo que tratam do Regimento do Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Prática Jurídica Social – Residência Jurídica.

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Rio Grande, 12 de novembro de 2021.

Profª. Drª. Simone de Biazzi A. B. da Silveira
Coordenadora do Curso de Especialização em Prática Jurídica e Social
Residência Jurídica

Deliberação nº 08/2021 da Câmara do curso de especialização em Prática Jurídica Social - Residência Jurídica do Conselho da Faculdade de Direito

Dispõe sobre o Regimento do Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Prática Jurídica Social – Residência Jurídica

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Prática Jurídica Social – Residência Jurídica, nos termos da Deliberação da CONFADIR 03/2017 – Regimento da Residência Jurídica.

Art. 2º. O TCC consiste na elaboração de artigo científico ou memorial de projeto de extensão, os quais deverão apresentar temática correlata às atividades desenvolvidas pelo especializando no Escritório Modelo de Assessoria Jurídica – EMAJ da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

§ 1º. Os elementos metodológicos do artigo científico, assim como do projeto de extensão deverão refletir o objetivo central do Programa, qual seja, possibilitar a aproximação entre o contexto social e a práxis jurídica.

§ 2º. Por decisão da coordenação do Curso, as atividades que consistam na entrega de documentos e informações relacionadas ao TCC poderão ser centralizadas em plataforma de informática única, vinculada à Secretaria de Educação a Distância (SEaD/FURG), sem prejuízo da realização das necessárias atividades presenciais de orientação.

DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 3º. A Coordenação do Curso, ouvida a Câmara do Programa de Pós-Graduação Residência Jurídica do Conselho da Faculdade de Direito, divulgará a relação orientador/orientando, após processo seletivo regular de ingresso no programa.

§ 1º. Apenas os professores efetivos com mestrado ou doutorado poderão exercer a função de orientador.

§ 2º. A divulgação da relação referida no caput desse artigo será publicada no mural do Escritório Modelo de Assessoria Jurídica, facultada a publicação em ambiente eletrônico.

§ 3º. A divulgação da relação referida no caput desse artigo terá como data limite o segundo semestre letivo do primeiro ano de Curso.

Art. 4º. O professor orientador do artigo científico ou memorial de projeto de extensão será um dos docentes das Disciplinas oferecidas no âmbito do Curso de Especialização em Prática Jurídica Social - Residência Jurídica (Redação dada pela Deliberação n. 01/2018 – Câmara).

DAS MODALIDADES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

I. PROJETO DE ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 5º O Projeto de Artigo Científico será apresentado pelo residente diretamente ao seu professor orientador até o encerramento do segundo semestre letivo do primeiro ano de curso.

§ 1º. Caberá ao professor atestar a aprovação do projeto referido no caput desse artigo.

Artigo 6º. O Projeto de Artigo Científico respeitará no mínimo os seguintes elementos:

- I. Tema
- II. Título (provisório)
- III. Resumo
- IV. Problema/hipóteses
- V. Justificativa
- VI. Objetivos
- VII. Teoria de base (referencial teórico)
- VIII. Metodologia
- IX. Cronograma
- X. Sumário
- XI. Referências bibliográficas

Parágrafo único. O projeto de pesquisa que envolva intervenção com seres humanos, nos termos das Resoluções CONEP N. 466/2012 e/ou 510/2016, deverá ser submetido ao Comitê de Ética da Universidade Federal do Rio Grande, só podendo ter os dados coletados após aprovação pelo referido órgão.

II. PROJETO DE EXTENSÃO

Art.7º. O Projeto de Extensão deverá ser apresentado diretamente ao seu professor orientador até o encerramento do segundo semestre letivo do primeiro ano de curso.

§ 1º. Caberá ao professor atestar a aprovação do projeto referido no caput desse artigo.

Art.8º. O Projeto de Extensão respeitará, no mínimo, os seguintes pontos:

- I. Tema
- II. Título
- III. Resumo
- IV. Público alvo
- V. Justificativa
- VI. Metodologia
- VII. Cronograma de atividades
- VIII. Orçamento
- IX. Referências bibliográficas

§1º Caberá ao professor, uma vez aceitando a orientação, assumir a responsabilidade institucional por incluir o projeto no Sisproj ou outra plataforma oficial da FURG, buscando sua aprovação, assim como do relatório final, junto ao Conselho da Unidade-CONFADIR.

§2º Se o projeto de extensão for coletivo, cujos residentes tenham orientadores diferentes, quaisquer dos orientadores poderá realizar a inserção e buscar aprovação do CONFADIR.

§3º O projeto de extensão que resulte em divulgação de dados como pesquisa, deverá ser submetido ao Comitê de Ética da Universidade Federal do Rio Grande, nos termos

do art. 1º da instrução normativa PROPESP nº 06/2019, só podendo ser realizado após aprovação pelo referido órgão.

DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 9º. O Trabalho de Conclusão de Curso, exigência parcial para a conclusão do curso, poderá ser apresentado em dois formatos, de acordo com a opção do aluno:

§1º Artigo científico, que deverá conter, no mínimo, 20 páginas e estar de acordo com as regras vigentes da ABNT;

§2º Memorial de Projeto de Extensão, resultante de relatório devidamente aprovado pelo CONFADIR ou em outra plataforma oficial da FURG, contendo, no mínimo, 15 páginas e descrevendo, além dos resultados do projeto, também o relato da atuação individual do residente.

Art. 10. Concluído o Trabalho de Conclusão de Curso pelo Residente, o professor orientador deverá encaminhar à Coordenação seu Parecer recomendando a formação de Banca examinadora.

Art. 11. A Banca examinadora contará com, no mínimo, dois professores, com titulação mínima de Mestrado, sendo um pertencente ao quadro do Curso, e permitido membro externo ao curso, preferencialmente vinculado à programa de pós-graduação. A sessão de defesa pode ser pública ou mediante apresentação de parecer circunstanciado.

Art. 12. A Coordenação do Curso homologará os membros da Banca examinadora, indicados pelo professor orientador, a qual deverá se reunir no prazo de 30 dias ou oferecer parecer circunstanciado de avaliação.

Art. 13. A Banca examinadora comunicará o resultado nos seguintes termos:

I - Aprovado;

II - Aprovado, mediante realização dos ajustes determinados pela banca;

III.- Reprovado.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, os ajustes deverão ser realizados no prazo de 30 dias e a nova versão do trabalho será encaminhada ao Professor orientador para anuência quanto à adequação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As questões omissas no presente Regulamento serão resolvidas pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Prática Jurídica Social – Residência Jurídica.

Artigo 15. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Câmara do Programa de Pós-Graduação Residência Jurídica do Conselho da Faculdade de Direito, revogando-se a Deliberação nº 01/2017.

Rio Grande, 12 de novembro de 2021.

Prof^a. Dr^a. Simone de Biazzi A. B. da Silveira
Coordenadora do Curso de Especialização em Prática Jurídica e Social
Residência Jurídica